

# ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA A PARTIR DA IMPLANTAÇÃO HIPOTÉTICA DE UMA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA EM MARINGÁ-PR

NEIGHBORHOOD IMPACT STUDY PART OF THE IMPLEMENTATION OF A MAXIMUM SECURITY PENITENTIARY IN MARINGÁ-PR

LETICIA FIGUEREDO<sup>1</sup>, BÁRBARA SILVA PIMENTA<sup>1</sup>, SÂMIA LARISSA ROCHA SELLA<sup>1</sup>, RAYANE MEDEIROS FRANÇA<sup>1</sup>, RICARDO MASSULO ALBERTIN<sup>2\*</sup>, FABIO ANGEOLETTO<sup>3</sup>

1. Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharias e Inovação Técnico Profissional; 2. Professor Doutor, da Faculdade de Engenharias e Inovação Técnico Profissional; 3. Professor Doutor, do Programa de Pós-Graduação em Geografia pela Universidade Federal do Mato Grosso.

\* Avenida Paranavaí, 1164, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá, Paraná. Brasil. CEP: 87070-130. [prof.ricardo@feitep.edu.br](mailto:prof.ricardo@feitep.edu.br)

Recebido em 17/04/2020. Aceito para publicação em 02/05/2020

## RESUMO

O presente trabalho tem como escopo principal realizar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) na construção hipotética de uma penitenciária de segurança máxima no município de Maringá. Para tanto, considerou-se os diversos impactos provocados pela edificação, nos meios físico, biológico e social. Salienta-se que o estudo obedeceu diversas normas, entre elas, municipais, leis de zoneamento, bem como normas pertinentes ao sistema penitenciário federal, essas em consonância com os interesses do poder público, e considerando a redução dos impactos causados por tal implementação. Acrescenta-se que além de impactos negativos com a implementação da penitenciária no respectivo local, como desvalorização imobiliária, impactos positivos também foram analisados, como geração de empregos diretos e indiretos. Destaca-se que o estudo de impactos também passou por uma análise da malha viária, bem como do transporte aéreo, haja vista, ser uma penitenciária de segurança máxima. Portanto, para a implementação de tal unidade penitenciária, diversos estudos que passam desde a escolha do local até o resultado final foram realizados, de modo a diminuir os impactos de vizinhança, analisando a possibilidade de implantação do mesmo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Estudo, penitenciária de segurança máxima, impactos, normas.

## ABSTRACT

The main objective of the work carried out is to carry out the Neighborhood Impact Study (EIV) in the construction of a maximum-security penitentiary in the municipality of Maringá. For that, we considered those caused by edification, in physical, biological and social environments. It should be noted that education has complied with various norms, including municipal laws, zoning laws, as well as the norms applicable to the federal prison system, in accordance with the interests of the public authorities, and considering their own results. Adding it further from negative with an implementation of penance on the spot such as real estate devaluation, its positive returns were marked, such as the generation of

direct and indirect jobs. Detachment-that-what the process of analysis also underwent an analysis of road network, as well as air transport, given, be a maximum-security penitence. Therefore, for the implementation of such a penitentiary measure, a study was made on the choice of place for the conclusion, in order to reduce the impacts of the neighborhood, analyzing the possibility of its implantation.

**KEYWORDS:** Study, maximum-security penitentiary, impacts, standards.

## 1. INTRODUÇÃO

Segundo a Lei 632/2006, quando há modificação do meio socioeconômico, natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, sendo edificações públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais, são nomeados empreendimentos de impactos. Para iniciar uma obra devem-se obter licenças e autorizações de construção, estabelecidos no Art. 36 da lei municipal de Maringá. Para tanto, alguns empreendimentos privados ou públicos necessitarão da elaboração de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para emissão das licenças e conseqüentemente para instalação e operação, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 10.257/2001<sup>1</sup>.

O Estudo de Impacto de Vizinhança consiste em descrever impactos locais em áreas urbanas, onde devem ser considerados o plano diretor do município e as leis de zoneamento do mesmo. Ainda, no EIV deve-se abranger os impactos positivos e negativos no lote de instalação e próximo a ele, sendo indispensáveis os detalhes do adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, valorização imobiliária, geração de tráfego e demanda por transporte público, ventilação e iluminação, paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Além do EIV, deve ser elaborado o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) nos termos da legislação ambiental<sup>1</sup>.

Dentre as edificações que causam impactos,

destaca-se as penitenciárias. No que diz respeito a tais obras, são aquelas destinadas ao recolhimento de pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade em regime fechado. Já as penitenciárias federais, enfoque deste estudo de implantação, são aquelas de segurança máxima especial, dotadas exclusivamente de celas individuais.

Para tanto, esse tipo de empreendimento deve ser analisado de modo a se identificar os impactos no meio físico, biológico e social, permitindo a verificação quanto aos interesses do poder público e a viabilidade de sua implantação no lote escolhido segundo o plano diretor. Dito isto, tem-se por objetivo analisar o EIV a partir da implantação hipotética de uma penitenciária de segurança máxima na Rua Violanda Marcon de Assumpção, em Maringá - PR, avaliando deste modo, possíveis impactos com sua instalação e operação, tal como as medidas para reduzi-los (mitigadoras) e alternativas quando não se faz possível evitar os impactos (compensatórias).

Desse modo, a partir dos estudos legislativo e normas pertinentes ao sistema penitenciário federal se desenvolveu o projeto de implantação geral e de sinalização horizontal e vertical, assim, a partir da análise do plano diretor e do resultado do EIV pode-se verificar a possibilidade de execução. Sendo que a escolha por este tipo de sistema deu-se em razão do entorno constituir-se uma área de grande movimentação acadêmica e de comércio.

## 2. MATERIAL E MÉTODOS

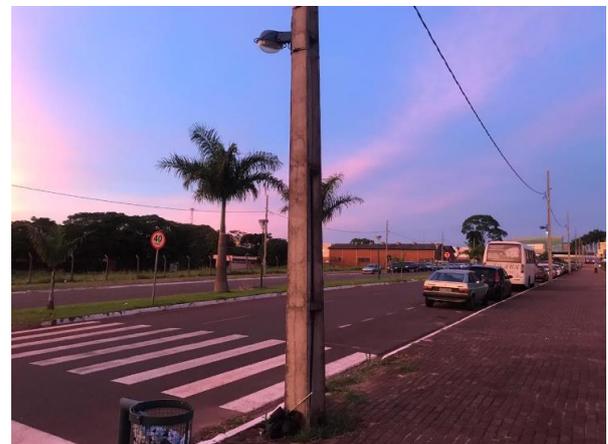
Em primeira instância realizou-se uma vistoria à área de intervenção, o que permite a observação quanto a sinalização horizontal e vertical existente, a análise do impacto visual e luminoso a partir da instalação do empreendimento, e ainda a verificação com clareza dos possíveis impactos gerados pelo empreendimento.



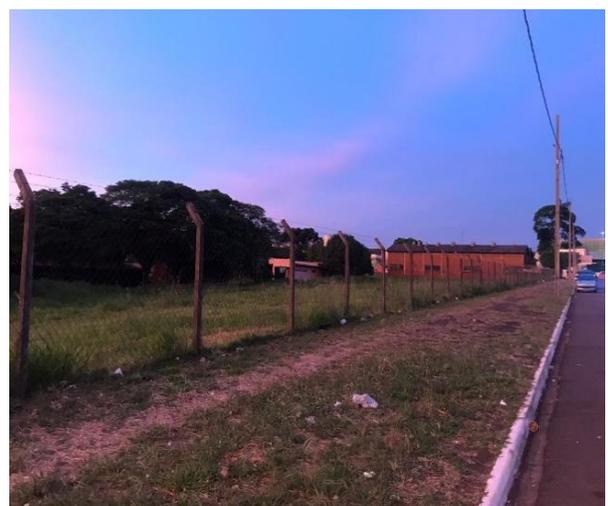
**Figura 1.** Vista geral do lote de implantação. **Fonte:** Google Street View (2018)



**Figura 2.** Sinalização horizontal e vertical existente na rua Violanda Marcon de Assumpção. **Fonte:** autores (2019)



**Figura 3.** Rede elétrica na rua Violanda Marcon de Assumpção. **Fonte:** autores (2019)



**Figura 4.** Vista no entorno da rua Violanda Marcon de Assumpção. **Fonte:** autores (2019)



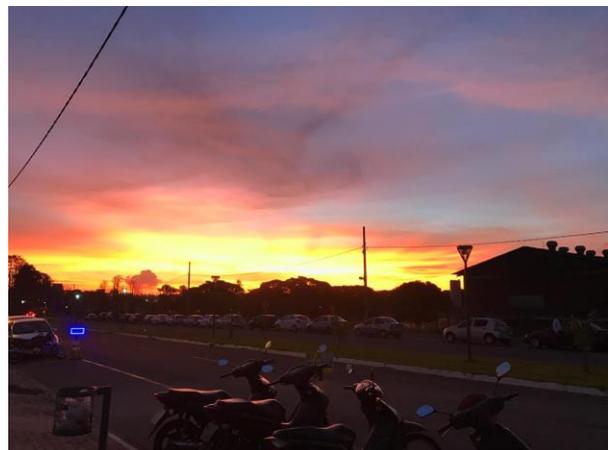
**Figura 5.** Vista da rua Violanda Marcon de Assumpção esquina com a Avenida Paranavaí. **Fonte:** autores (2019).



**Figura 8.** Vista parcial de lote objeto de estudo. **Fonte:** autores (2019).



**Figura 6.** Observação de abrigo de ônibus na rua Violanda Marcon de Assumpção. **Fonte:** autores (2019).

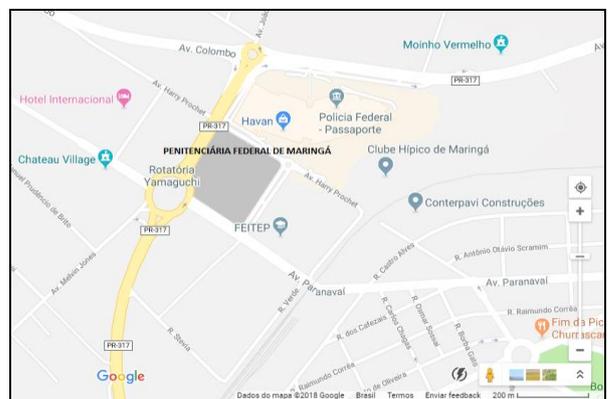


**Figura 9.** Vista parcial do estacionamento público na rua Violanda Marcon de Assumpção. **Fonte:** autores (2019)

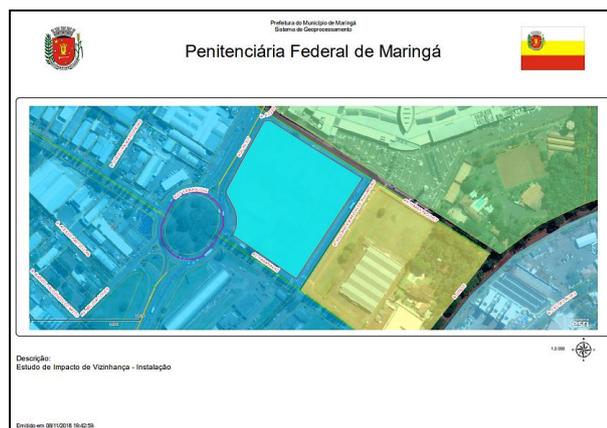


**Figura 7.** Delimitação do lote, com vista para Av. Harry Prochet. **Fonte:** autores (2019).

Às proximidades do local de implantação identificou-se as principais edificações atingidas. E a partir da análise com auxílio do Portal Geomaringá, ferramenta de geoprocessamento disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Maringá, identificou-se a permissão de construção para o lote em referimento, sendo este de comércio e serviço.



**Figura 10.** Local hipotético de implantação da Penitenciária Federal. **Fonte:** Google Maps (2018).



**Figura 11.** Identificação do uso e ocupação do solo na área do lote.  
**Fonte:** Portal Geomaringá (2018)<sup>7</sup>

Em seguida, verificou-se avaliação do meio antrópico no tocante a malha viária, bem como análise do meio físico em relação a possibilidade de transporte aéreo e no que diz respeito a parte ambiental, salienta-se que no meio biológico também serão analisados o potencial da geração de impactos ambientais.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A construção de um sistema penitenciário causa impactos diretos ao entorno, principalmente quando este já apresenta ocupação. Para o lote em estudo, os principais vizinhos constituem-se o Shopping Center, duas Faculdades, um Hotel em construção, edificações residenciais, clubes e centros de eventos. Desta forma, estas edificações sofrerão com a desvalorização imobiliária, além de uma possível sensação de insegurança, ainda que o presídio apresente segurança máxima, sem nenhum registro de fuga nacional ou rebeliões<sup>2</sup>.

Além da implantação resultar nesses impactos negativos, podem-se beneficiar parte da população a partir da geração de empregos diretos e indiretos. Tal como, o serviço para abastecimento da prisão (como de alimento) e o deslocamento daqueles que necessitam se dirigir a mesma, familiares, visitantes, advogados, agentes penitenciários, dirigentes do governo e funcionários, ademais à possível procura por novos imóveis para familiares de mudança, considerando que os presídios federais recebem detentos de todo o território nacional<sup>2</sup>.

De acordo com o Decreto nº 1.560 da Prefeitura Municipal de Maringá os impactos causados sobre a área de vizinhança, como dito anteriormente, são divididos em impactos no meio físico, biológico, antrópico, na estrutura urbana instalada, na morfologia urbana e no sistema viário<sup>3</sup>.

#### Malha viária – meio antrópico

As circulações de veículos públicos e privados somada ao aumento de movimentação de pedestres, tendem a impactar o sistema viário existente, causando possíveis congestionamentos em horários de visita.

Além de que, este empreendimento restringe estacionamento em seu entorno, tal como a presença de pontos de ônibus, táxis, ou qualquer outra instalação<sup>4</sup>.

Em razão da retirada de vagas de estacionamento no entorno, o sistema contará com estacionamento próprio para visitantes (externo) e para os funcionários (interno). Ainda, a retirada dos dois pontos de ônibus será compensada com a realocação nas proximidades. No que diz respeito à sinalização horizontal, a mesma deverá ser reforçada, permitindo uma maior segurança aos pedestres.

Em razão de mitigar as movimentações em horários de visita, estas deverão ser realizadas aos domingos de manhã, onde o fluxo das edificações vizinhas constitui-se reduzido.

Em relação a entrada de veículos no estacionamento externo (locado no terreno), será livre de impedimentos, ou seja, sem catracas, cancelas ou similares. Já os veículos dos funcionários passarão por devida cancela, inclusa na via interna, evitando congestionamentos. Em relação a entrada interna de pedestres, deverá ser permitida mediante revista<sup>4</sup>.

Em situações de transferência de detentos deve-se optar pelo uso de helicópteros, ou seja, por via aérea. Em casos onde se faz necessário transitar em via terrestre, os veículos deverão ser devidamente escoltados e as vias interditas.

#### Transporte aéreo: heliporto – meio físico

Em razão da maior segurança, deverá ser realizado o transporte aéreo dos detentos, como relatado anteriormente. Todavia, este tipo de deslocamento causa expressivos ruídos, assim, em período de aula deve-se optar pelo transporte terrestre.

Considerando o espaço utilizado pelo helicóptero e os ventos gerados pelo mesmo, optou-se por rebaixar as instalações elétricas públicas nas vias no entorno, reduzindo a possibilidade de acidentes.

#### Ambiental – meios físico e biológico

Devido ao quesito de que a penitenciária não deve possuir obstáculos visuais ou físicos em seu entorno, deverão ser retiradas as árvores no local e no entorno do empreendimento, assim, como medida compensatória, serão plantadas mudas em um fundo de vale próximo ao local de implantação. Para tanto, deverá ser protocolada junto a prefeitura a permissão para tal retirada e plantio<sup>3</sup>.

Além disso, o aumento no fluxo de veículos acarretará em um acréscimo na geração de CO<sub>2</sub>, alterando a qualidade do ar. Ademais, grande parte da construção do empreendimento será construída em concreto, causando uma redução na área permeável, considerando que o terreno apresenta, atualmente, pouca área construída. Assim, esses fatores acrescentam a necessidade do plantio das árvores.



**Figura 12.** Medida mitigadora: plantio de árvores em fundo de vale.  
**Fonte:** Google Earth (2018)

### Dimensionamento da penitenciária

O projeto em questão, referente ao dimensionamento de uma penitenciária localizado na cidade de Maringá-PR, utilizará um terreno de aproximadamente 47.500,00 m<sup>2</sup> de área total, entre as avenidas Paranaíba, Harry Prochet, rua Violanda Marcon de Assumpção e a rodovia PR-317.

Deve-se considerar que a penitenciária se destina “ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado” (art. 87, da LEP). Elas podem ser de segurança máxima ou média (art.33, §1, letra a), neste caso, segurança máxima<sup>5</sup>.

A penitenciária é formada por três setores, sendo eles externo, intermediário e interno. Onde no setor externo ocorrerá fluxo de visitas, guarda externa e pessoal administrativo, já no setor intermediário, haverá circulação de pessoas dos setores externo e interno, além dos funcionários da área da saúde, e o setor interno será de uso exclusivamente de pessoas presas e de funcionários autorizados. Dispondo de uma área total de construção de 24569,0 m<sup>2</sup> onde serão 110 celas, sendo 104 para celas normais com 6 m<sup>2</sup> e 6 celas para regime disciplinar diferenciado (RDD) com 12 m<sup>2</sup>, contendo dormitório, aparelho sanitário e lavatório (art. 88 da LEP).

Quanto as instalações elétricas internas, quadros e caixas de passagem serão subterrâneos, já as caixas de incêndio e reservatórios de água devem ser mantidas com trancas de segurança e cadeados, em local de difícil acesso aos detentos. Com isso, será prevista iluminação artificial em toda penitenciária, dispondo de gerador de emergência que será acionado para funcionamento caso aconteça falha na subestação principal ou falta de energia<sup>4</sup>.

No que diz respeito ao acesso de veículos, este será realizado por um único local, de modo a acessar o estacionamento, desta forma, não serão autorizados veículos no ambiente interno, salvo os de funcionários e viaturas. Assim, todos os pedestres deverão se submeter a revista, resultando em um maior controle de entrada, saída e circulação de pessoas<sup>4</sup>.

Em relação ao bloco para o ambiente de visitas de familiares, este será isolado com via de acesso impedindo o contato com as celas, sendo formados

com pátios cobertos e descobertos, sanitários e revista<sup>4</sup>.

Já os acessos à área prisional, devem dispor de largura para corredores de 2,50 m, contendo portões em aço devidamente restritos ao pessoal autorizado<sup>4</sup>.

Além dos serviços de descarga nos vasos sanitários e água na bica para o banho, que serão comandados por uma central, para que ocorra a circulação de ar, deve-se dispor de aberturas de entradas e saídas cruzadas, com no mínimo de 0,5m<sup>4</sup>.

O solário se subdivide em dois tipos, solário individual com no mínimo 6m<sup>2</sup>, sendo eles no setor intermediário e nas celas RDD, e solário coletivo (pátio de sol) com 1,50m<sup>2</sup> por detento no setor interno. Sendo assim, a área utilizada será calculada através da quantidade de detentos<sup>4</sup>.

Em relações a demais áreas de convívio e refeitório, não são permitidas, pois a penitenciária em questão constitui-se de segurança máxima, sem comunicação entre detentos, a não ser por 10 minutos no solário.

### Dimensões do estacionamento

Os estacionamentos devem prever oferta de vagas levando em consideração a quantidade de funcionários e de presos, obedecendo aos seguintes critérios, segundo<sup>6</sup>.

- a. 1 vaga para cada 3 funcionários;
- b. 10 vagas para autoridades;
- c. Com estacionamento para até 100 vagas, pelo menos 1 vaga deverá ser destinada a PNE;
- d. Com estacionamento para mais de 100 vagas, pelo menos 1% das vagas deverão ser destinadas a PNE.

As áreas destinadas as faixas de acesso de veículos deverão apresentar dimensões mínimas, para cada sentido de tráfego<sup>6</sup>, de:

- I – 2,75 m de largura, quando destinadas à circulação de automóveis e utilitários;
- II – 3,5 m de largura, quando destinadas à circulação de caminhões e ônibus.

Já as faixas de circulação de veículos deverão apresentar as seguintes dimensões mínimas:

- I – 5,0 m para acomodação de automóveis e utilitários, a 90°;
- II – 12 m para acomodação de caminhões leves e ônibus, a 90°;

Para o empreendimento em questão, foi considerado 5 m de comprimento, 2,30 m de largura e 15 m de circulação, com isso, para área externa foram destinadas 34 vagas de estacionamento, sendo 3 vagas para portadores de necessidades especiais. Já para a parte interna, foram destinadas 346,5 m<sup>2</sup> de área para estacionamento.

## 4. CONCLUSÃO

Considerando as disposições contempladas no estudo de impacto de vizinhança, analisou-se a possibilidade da implantação do empreendimento, levando em consideração todas as disposições citadas no EIV. Considerou-se ainda, a legislação do município

quanto ao uso e ocupação do solo, que determina o que pode ser construído em cada lote, verificando assim, que não seria possível a instalação do empreendimento, em razão da área em questão constituir-se industrial.

Sendo assim, a partir do levantamento de diversas questões que não apresentariam a possibilidade de mitigações ou compensações, pode-se destacar a desvalorização imobiliária, por se tratar de uma área que apresenta fluxo acadêmico, de comércio e residencial, resultando assim em uma queda do setor em todo o entorno, ainda que, familiares dos detentos busquem moradias próximos a penitenciária.

Além disso, os clubes e centros de eventos que dependem de associados, e o shopping center, sofreriam com a rejeição cultural da população, optando por outros ambientes. Com isso, reduzindo a procura por tais serviços podendo acarretar o fechamento dos mesmos.

No que concerne a modificação visual do ambiente, é possível identificar que a implantação do empreendimento acarretaria certa poluição visual e luminosa na área em seu entorno.

Desta forma, devido a todas disposições estudadas e citadas, tornou-se inviável a instalação da penitenciária no respectivo lote.

- [7] Portal GEOMARINGÁ. Maringá: 2018. [acesso 08 nov. 2018] Disponível em: [http://geoproc.maringa.pr.gov.br:8090/PORTALCIDA\\_DAO/](http://geoproc.maringa.pr.gov.br:8090/PORTALCIDA_DAO/). Acesso em: 02 dez. 2019

## REFERÊNCIAS

- [1] Brasil. Lei no 10.257, de 10 de Julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Presidência da república, Brasília, DF, 11 jul 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)>. Acesso em: 23 mar 2019.
- [2] Nascimento, R. R. do N. Estudos de Impacto de Vizinhança e a Construção de Novos Estabelecimentos Penais: Delineando Uma Relação. Disponível em: <http://www.pensamientopenal.com.ar/system/files/2016/06/doctrina43532.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2019.
- [3] Maringá. Decreto municipal n. 1560/2014. Relatório de Impacto de Vizinhança. Maringá: 2019. Disponível em: <[http://sisweb.maringa.pr.gov.br:81/formularioProcesso/arquivos/pag\\_4\\_legisla%C3%A7%C3%A3o/10\\_RIV\\_Relatorio\\_Impacto%20de\\_Vizinhan%C3%A7a/1\\_Fundamentacao\\_Legal.pdf](http://sisweb.maringa.pr.gov.br:81/formularioProcesso/arquivos/pag_4_legisla%C3%A7%C3%A3o/10_RIV_Relatorio_Impacto%20de_Vizinhan%C3%A7a/1_Fundamentacao_Legal.pdf)>. Acesso em 02 dez. 2019.
- [4] CNPS – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Brasília: 2018. Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/depen/data/Pages/MJ091F9E35ITEMID58725736264041509258575CA245CB89PTBRNN.htm>>. Acesso em 02 dez. 2019
- [5] Brasil. Lei de Execução Penal nº 7210/1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: 1984. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)>. Acesso em: 01 dez. 2019.
- [6] Brasil. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Diretrizes básicas para arquitetura prisional: Gisela Maria Bester. Brasília: CNPCP, 2011. Disponível em: <[http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/CNPCP/2011Diretrizes\\_ArquiteturaPenal\\_resolucao\\_09\\_11\\_CNPCP.pdf](http://www.criminal.mppr.mp.br/arquivos/File/ExecucaoPenal/CNPCP/2011Diretrizes_ArquiteturaPenal_resolucao_09_11_CNPCP.pdf)> Acesso em 02 dez 2019.